



PARECER Nº 41/2021/CONTROL - AJNTI/CONTROL - GC
PROCESSO Nº 12610008.001000/2021-18
INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

PARECER

ASSUNTO: Análise prévia de indicado para Conselho Fiscal da EMPROTUR

EMENTA: Administrativo. Eleição de Membro Titular do Conselho Fiscal. Empresa de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte. EMPROTUR. Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016. Decreto Estadual nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Inteligência do art. 11 do Decreto nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Análise prévia da Controladoria Geral do Estado - CONTROL. Requisitos obedecidos. Indicada elegível.

01. Por meio do Memorando nº 10/2021/EMPROTUR - SGER RH/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES (Id. 8963462) o senhor **TEÓFILO BARBOSA DE QUEIROZ**, Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio da empresa EMPOTUR, encaminhou ao senhor Vice Presidente da empresa, as informações pertinentes à senhora **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ**, membro Titular do Conselho de Fiscal, de acordo com o envio de documentos e currículo encaminhados à Sub Gerência de Recursos Humanos e Patrimônio da EMPROTUR.

02. Nos autos consta documentação da senhora **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ** (Id. 8963513, 8963554, 8963682, 8963730, 8963768, 8963801, 8963826, 8963843).

03. Os documentos (Id. 8963935, 8963979) foram assinados pela senhora, **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ**, na função de **Chefe da Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças**.

04. A Declaração (Id. 8963910) não foi assinada pela senhora **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ**.

05. Por meio do Ofício nº 12/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR (Id. 8925313), o senhor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, solicita do senhor PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Controlador-Geral do Estado, que seja efetuada análise de toda a documentação relativa à eleição da Senhora **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ** para exercer a função de Membro do Conselho Fiscal da EMPROTUR e dar cumprimento ao que preconiza o art. 15 da IN 005/2018-CONTROL e o art. 11 do Decreto Estadual nº 26.633/2017, em atenção ao Estatuto e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

06. O Documento (Id. 8974575) trata do Estatuto Social da EMPROTUR e o Documento (Id. 9058996) do Certificado de Registro em 30/08/2019 19:10 sob nº 20190405295, Protocolo nº 190405295 de 30/08/2019, referente ao Estatuto Social da empresa POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR junto a JUCERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

07. O Documento (Id. 9059004) trata do ato de nomeação de **PRISCILLA CORDEIRO LEITE CADÓ** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças, da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).

08. Por meio do Ofício nº 21/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR (Id. 9059005), o senhor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, solicita do senhor PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Controlador-Geral do Estado, que seja efetuada análise de toda a documentação relativa à eleição da Senhora PRISCILLA CORDEIRO LEITE CADÓ para exercer a função de Membro do Conselho Fiscal da EMPROTUR e dar cumprimento ao que preconiza o art. 15 da IN 005/2018-CONTROL e o art. 11 do Decreto Estadual nº 26.633/2017, em atenção ao Estatuto e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

09. Por meio do Encaminhamento (Id. 9060563), de ordem do Controlador Geral do Estado, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e pronunciamento.

É o que importa relatar. Passo a opinar.

10. A solicitação constante do Ofício nº 21/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR, atende ao disposto no artigo 11 do Decreto Estadual Nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017, que estabelece regras de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de julho de 2016, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2017, que assim disciplina:

"Art. 11. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, devendo coletar todas as informações e documentos pertinentes e remetê-los com antecedência à Controladoria Geral do Estado - CONTROL para análise prévia à sua eleição."

11. Pois bem. Realizada a análise prévia, em conformidade com os documentos apresentados, constatamos o preenchimento dos requisitos da indicada, considerando a reputação ilibada e o notório conhecimento da pessoa de PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ, portadora de curso superior, indicada para compor o Conselho Fiscal da EMPROTUR como membro titular, em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual Nº 26.633, de 2017 e no artigo 162 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e em consonância com o artigo 30 de Estatuto Social da empresa EMPROTURN.

12. Diante assim de todo arcabouço jurídico de regência sobre a matéria, e, por força do art. 11 do Decreto Estadual 26.633, de 2017, no tocante a indicação em análise de membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR, entendemos como elegível a pessoa indicada **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ**, ressaltando apenas quanto a necessidade de assinatura do documento Id. 8963910.

É o entendimento, **S.M.J.**

À consideração superior do senhor Controlador-Geral do Estado.

Natal, 5 de abril de 2021.

William Pereira da Cruz
Assessor Jurídico do Estado
Mat. 98.677-1
Coordenador da ASJUR/CONTROL



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM PEREIRA DA CRUZ, Coordenador da Assessoria Jurídica, Normas Técnicas e Informática**, em 05/04/2021, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9078895** e o código CRC **39AF1335**.



DESPACHO

Processo nº 12610008.001000/2021-18

Interessado: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

Acato o Parecer nº 41, emitido pela Assessoria Jurídica desta Controladoria, que opina ser elegível a indicação de **PRISCILA CORDEIRO LEITE CADÓ** para membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR, ressaltando apenas quanto a necessidade de assinatura do documento Id. 8963910.

Devolva-se os autos a EMPROTUR.

Natal, 06 de abril de 2021.

(assinatura digital)

Débora Cristiane Barreto de Souza
Controladora - Geral do Estado Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA, Controladora-Geral do Estado Adjunta**, em 07/04/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9097954** e o código CRC **127CBC4B**.